# **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

# **PÓS-GRADUAÇÃO**

Os contratantes, abaixo qualificados, de um **lado ESPERANÇAR INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA**, com inscrição no CNPJ 47.015.699/0001-27 e sede na Rua Mizael José de Andrade,82 –Uberaba/MG – CEP 38067-764, e de outro lado o(a) **CONTRATANTE @nome** CPF n.º @cpf resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – PÓS-GRADUAÇÃO** o qual será regido pelas cláusulas, obrigações e condições abaixo determinadas.

# CLÁUSULA I – OBJETO

* 1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais referentes à realização de curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO)**
  2. Neste ato, o(a) **CONTRATANTE** opta pelo curso de **ESPECIALIZAÇÃO** em “ **Política de Assistência Social- O SUAS, seus Fundamentos e Requisições Profissionais.”**
  3. O curso escolhido pelo(a) **CONTRATANTE** somente será ministrado mediante a obtenção de 50 alunos matriculados, ficando a critério da mesma a abertura do curso com número inferior a este.
  4. A **CONTRATADA** se obriga à prestação de serviços educacionais do curso descrito no item 1.2 acima, desde que o (a) **CONTRATANTE** esteja adimplente, ou seja, desde que tenha efetuado o pagamento de todas as parcelas nas datas avençadas referentes ao curso em que esteja matriculado. Em caso de inadimplência de uma ou mais parcelas aqui contratadas, a **CONTRATADA** se vê no direito de cancelar a matrícula do (a) **CONTRATANTE**, excluí-lo das listas de Whatzapp, bem como proibir a(o) **CONTRATANTE** de assistir as aulas ora contratadas, além de aplicar as penalidades da cláusula V do presente contrato.
  5. Deverá o(a) **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência, procurar o administrativo do curso para regularizar sua situação.

# CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

* 1. O presente contrato rege-se pela legislação Civil, educacional, sendo-lhe aplicado, ainda, às normas regimentais, regulamentos, notas técnicas e demais atos administrativos estabelecidos pela **CONTRATADA**.

# CLÁUSULA III – HORÁRIO, DURAÇÃO E LOCAL DO CURSO

* 1. O(A) **CONTRATANTE** neste ato opta pelas aulas do curso de **PÓS-GRADUAÇÃO** acima estipulado, e que será realizado EM PLATAFORMA EAD determinada pela **CONTRATADA**.
  2. A **CONTRATADA** poderá alterar a seu critério o calendário escolar, respeitando as exigências legais da carga horária e comprometendo-se a repor as aulas, caso necessário, o que poderá ser feito fora do período e/ou horário determinado no cronograma inicial. A **CONTRATADA** poderá também a seu critério, alterar o local das aulas, bem como alterar os dias e horários das mesmas, devendo avisar com antecedência o(a) **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** pode ainda, sem que haja qualquer prejuízo ao(à) **CONTRATANTE** unir duas ou mais turmas numa mesma sala de aula, bem como atualizar o projeto pedagógico do curso (temas, professores e cargas horárias das disciplinas).
  3. São documentos necessários para emissão do certificado: Ficha de Inscrição preenchida e assinada; 01 Cópia do Diploma de conclusão de curso superior válido ou reconhecido no Brasil; Cópia do Comprovante de Residência; Cópia do CPF; Cópia do RG; 1 (uma) foto 3x4 recente.
  4. A emissão do certificado será pela **UNITÀ FACULDADE** credenciada pela Portaria MEC nº 214, de 03/02/2017, publicada no D.O.U. de 06/02/2017.

# CLÁUSULA IV – PREÇO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

* 1. O valor bruto do curso é de @valorbruto **,** em @formadepagamento.
     1. Pelos serviços a serem prestados, o(a) **CONTRATANTE recebeu desconto e obriga-se a pagar o valor de: @desconto**
  2. Para a manutenção do desconto, quando houver, é indispensável à ocorrência concomitantemente dos seguintes fatores:

a) que as parcelas relativas à prestação de serviços sejam pagas pontualmente nos vencimentos estabelecidos no contrato; b) que seja mantido sigilo sobre a concessão do desconto.

* 1. O pagamento do referido curso será realizado através de cartão parcelas recorrentes .

**4.3.1** Taxa de inscrição no valor de R$ 250,00 paga via pix ou transferência bancária, **foi isentada**. Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição, exceto em caso de não confirmação de abertura de turma.

**4.3.2.** Caso o (a) **CONTRATANTE** opte pelo pagamento através de boletos, poderá a **CONTRATADA**, em caso de não pagamento na data de vencimento, enviar o título imediatamente ao Cartório de Protesto de Títulos e Documentos e, em seguida, no caso de não pagamento, poderá a **CONTRATADA**, em seu nome ou de terceiros, ajuizar a competente ação judicial para recebimento dos valores devidos.

* 1. Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição e em caso de desistência antes do início do curso, será cobrado 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
  2. O não comparecimento do(a) **CONTRATANTE** às aulas ministradas não o exime do pagamento do preço deste contrato, na forma pactuada, uma vez que, independentemente da presença ou não do(a) **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, lhe disponibilizou os serviços ora contratado, cumprindo, assim, com sua obrigação contratual.
  3. No caso de pagamento recorrente através de cartão de crédito ou débito realizado diretamente pelo site, o não pagamento de qualquer uma das parcelas, por qualquer motivo que seja (troca ou cancelamento de cartão, não autorização, etc), ensejará o vencimento antecipado de todas as demais parcelas, ficando as mesmas sujeitas a cobrança, negativação e protesto.

# CLÁUSULA V – PENALIDADES

* 1. A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de inadimplemento do (a) **CONTRATANTE**, está autorizada a requerer a inclusão de seu nome nos cadastros de proteção ao consumo e bancário (SPC, SERASA etc.), bem como deixar de lançar o nome do(a) **CONTRATANTE** nos registros acadêmicos e listas de presença.
  2. O inadimplemento pelo (a) **CONTRATANTE**, referente aos valores estipulados na cláusula IV, implicará na aplicação pela **CONTRATADA** de multa de 2,0% (dois por cento), acrescida de juros de mora de 1% ao mês (um por cento).
  3. No caso do (a) **CONTRATANTE** perder a data de envio de trabalhos, avaliações e fichas do Trabalho de Conclusão de Cursos, por qualquer motivo, a (o) mesma (o) terá o prazo de 10 (dez) dias para solicitação de novo prazo, ficando obrigado (a) a efetuar o pagamento da quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para remarcação da mesma em outra data e horário a serem definidos pela **CONTRATADA**.
  4. Para os cursos em que a entrega de Trabalho de Conclusão de Curso seja obrigatória, o mesmo deve ser entregue até 03 (três) meses após o término do curso ora contratado ou em data estabelecida pela contratante, sob pena de perda do título. No caso do (a) **CONTRATANTE** perder a data de entrega da monografia, por qualquer motivo, ficará obrigada (o) a efetuar o pagamento de valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para entrega de sua monografia em nova data a ser estipulada pela coordenação do curso.
  5. O **CONTRATANTE** terá acesso aos conteúdos por um ano e meio. Caso o período não tenha sido suficiente para concluir o curso, poderá ser solicitada a extensão de 6 meses, nos quais serão cobradas 6 parcelas de 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
  6. O certificado de conclusão do curso somente será expedido caso o (a) **CONTRATANTE** tenha entregue toda documentação constante na cláusula 3.3 supra, bem como tenha sido aprovado em todas as disciplinas e projeto final, além de ter atendido a carga horária mínima de 75% do curso e estar com as mensalidades quitadas.

# CLAÚSULA VI –TRANCAMENTO, MUDANÇAS OU TRANSFERÊNCIA DA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO

* 1. O(A) **CONTRATANTE** não poderá solicitar transferência para outra área de especialização, sendo expressamente vedada a transferência para o módulo diverso.
  2. Fica o(a) **CONTRATANTE** ciente de que não é possível o trancamento do curso.

# CLÁUSULA VII – DIREITO DE MATERIAL, IMAGEM E GRAVAÇÃO DAS AULAS

* 1. As videoaulas e materiais de apoio da pós-graduação são de uso individual e exclusivo dos alunos matriculados.
  2. Não é permitido ao **CONTRATANTE**, ora aluno(a), gravar em áudio ou vídeo as aulas ministradas no curso, ou assisti-las em conjunto, ficando sujeito às penalidades legais.
  3. Não é permitida ao **CONTRATANTE**, ora aluno(a), a reprodução, venda ou repasse de quaisquer materiais do curso de pós-graduação, bem como seu uso para outros fins, ficando sujeito às penalidades legais.
  4. O(A) **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** disponibilizar em seu site ou qualquer outra mídia seu nome, curso e/ou imagem para qualquer tipo de divulgação institucional, sem que haja direito a qualquer remuneração ao mesmo.

# CLÁUSULA IX - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

* 1. O(A) **CONTRATANTE** declara conhecer a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, e dá o **CONSENTIMENTO** e/ou **AUTORIZAÇÃO** à **CONTRATADA** para coleta de seus dados pessoais (sensíveis ou não), para uso e tratamento, podendo a **CONTRATADA**, através de seus departamentos, colaboradores, parceiros, conveniados e associados, utilizá-los por tempo indeterminado e/ou pelo período determinado pelos Ministérios da Educação, ou por período determinado pelo respectivo Órgão de Classe, em decorrência da atividade contratada e para uso do seus objetivos sociais e de propaganda e marketing.
  2. O consentimento e/ou autorização dada pelo(a) **CONTRATANTE** abrange: acesso, armazenamento, arquivamento, avaliação, classificação, coleta, comunicação, controle, difusão, distribuição, eliminação, extração, modificação, processamento, produção, recepção, transferência, transmissão e utilização.
  3. O(A) **CONTRATANTE AUTORIZA** o compartilhamento dos dados pessoais (sensíveis ou não sensíveis) com todas as unidades do Grupo Unitá, e o uso para fins de propaganda e marketing (mídia escrita, televisionada, periódicos, redes sociais, bem como a cessão dos mesmos às empresas conveniadas, e o envio de informações, via celular, e-mail, ligação telefônica ou por outros meios.
  4. O(A) **CONTRATANTE**, em caso de correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, poderá solicitar a correção, o bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos, mediante requerimento fundamentado e dirigido à **CONTRATADA**. A oposição do(a) **CONTRATANTE** não surtirá efeitos se conflitar com as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

# CLÁUSULA IX – REQUERIMENTO DE RESOLUÇÃO

* 1. O pedido formal de resolução do presente contrato, deverá ser protocolizado pelo (a) **CONTRATANTE** única e exclusivamente por e-mail: [(esperancarcursos@gmail.com),](mailto:(esperancarcursos@gmail.com) em documento próprio, sendo considerado nulo o pedido feito por qualquer outra forma. Para ter concretizada a sua resolução, o (a) **CONTRATANTE** deverá estar com o parcelamento das

parcelas vencidas rigorosamente em dia. A **CONTRATADA** informará ao (à) **CONTRATANTE** o cálculo de resolução, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

* 1. Decorridos 10 dias do contato feito pela **CONTRATADA** com o (a) **CONTRATANTE**, informando o valor devido pelo pedido de resolução, sem que haja pagamento do valor por parte do (a) **CONTRATANTE**, referido valor será considerado cancelado, desconsiderado e perderá sua validade, continuando devidas as parcelas subseqüentes.
  2. Se houver desistência no decorrer do mês, ainda que pago antecipadamente, o valor da parcela não será restituída, tenha o

(a) **CONTRATANTE** assistido ou não as aulas.

* 1. Depois de decorridos 75% (setenta e cinco por cento) do curso, não serão mais aceitos cancelamentos.
  2. Em caso de cancelamento, o **CONTRATANTE** terá o prazo máximo de dois anos para reativar o curso e concluir sua especialização no tempo restante, devendo arcar com o saldo devedor e taxa de reingresso de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).
     1. A CONTRATADA não garante o retorno ao curso de alunos desvinculados, tendo em vista a possibilidade da

**CONTRATADA** em não ter mais a oferta da pós-graduação almejada.

# CLÁUSULA X– MULTA CONTRATUAL

* 1. A desistência do (a) **CONTRATANTE** no prosseguimento do curso ora contratado, após o início do mesmo, implicará no dever de pagar à **CONTRATADA** multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do curso e será cobrado ainda o valor referente às aulas ministradas de forma proporcional, calculadas até a data da efetiva comunicação de desistência.
  2. Qualquer abatimento ou desconto oferecido pela **CONTRATADA** no âmbito deste contrato é uma concessão voluntária, podendo ser revogado a qualquer momento. Não caracteriza novação nem gera direito adquirido ao(à) **CONTRATANTE**."
  3. No caso de pagamento das parcelas deste contrato com desconto, a multa mencionada no item 11.1 será calculada levando em conta o bruto (sem desconto), do curso ora contratado.

# CLÁUSULA XI – PROCEDIMENTOS JUDICIAIS

* 1. A critério da **CONTRATADA**, a parcela vencida e não paga poderá ser encaminhada à cobrança judicial e/ou extrajudicial com aplicação das penalidades e acréscimos mencionados neste contrato, acrescida das despesas inerentes e tal cobrança, inclusive honorários de advogados a 20% (vinte por cento) sobre o montante cobrado.
  2. Havendo inadimplemento do (a) **CONTRATANTE** quanto ao pagamento de qualquer parcela, poderá a **CONTRATADA** encaminhar o título correspondente ao cartório para o registro de protesto, bem como antecipar o vencimento das demais parcelas vincendas para cobrança judicial.

# CLÁUSULA XII – FORO

* 1. As partes elegem o foro da comarca de Uberaba/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígios originados deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno acordo, as partes afirmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Uberaba, @dd de @mm de @ano

**ESPERANÇAR INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

@nome